

# SUPLETIVO UNICANTO

## Ensino a Distância

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ESTUDANTE:

---

---

RESPONSÁVEL:

---

---

CPF :

IDENTIDADE :

ESCOLA – UNICANTO SUPLETIVO LTDA.  
Endereço – Quadra 300 – Conjunto 23 – Lote 8 –  
Parte A - CEP 72620-124 Recanto das Emas -  
DF  
CNPJ – nº. 05.241.836/0001-00  
Fundamentação Legal - Arts. 1º, inciso IV; 5º, inciso  
II; 173, inciso IV; 206, incisos II e III e 209, todos da  
Constituição Federal e arts. 81, 82, 1.025, 1.029,  
1.079 e 1.080 do Código Civil Brasileiro da Lei nº.  
8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente,  
da Lei nº. 8.078/90 - Código do Consumidor, Lei  
8.880/94, Lei nº. 9.069/95 e Lei 9.870/99.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

*Objeto* - Prestação de serviços educacionais na modalidade a distância.

*Garantia de vaga* - O UNICANTO garante ao ESTUDANTE uma vaga no seu corpo discente na modalidade de Ensino a Distância que incluem os serviços de aulas, tutorias, plantões de dúvidas, avaliação e certificação de estudos nos termos da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O UNICANTO garante o fornecimento do material didático da(s) disciplina(s) contratada(s), a realização da(s) prova(s) presencial(ais) exclusivamente na sede do colégio no Recanto das Emas-DF, bem como o serviço de apoio ao estudante realizado através de plantões dos professores para aulas e dúvidas nos horários previamente estabelecidos pela escola. A contratação dos serviços garante também a realização de até 3 (três) oportunidades de avaliações para cada disciplina, cessando a oferta da segunda ou terceira oportunidades quando da aprovação do estudante na disciplina. A segunda e terceira oportunidades de avaliações serão realizadas em novas datas agendadas entre as partes e não serão cobradas do estudante. No caso do estudante valer-se da segunda e terceira chamadas e não vier a ser aprovado, cada nova chamada de exame será cobrada individualmente.

**Parágrafo único** – O UNICANTO reserva-se o direito de somente permitir a realização de provas do estudante adimplente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO

Os conteúdos objeto de avaliação em cada componente curricular – disciplina - são fixados pelo Unicanto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO CONTRATADO

- ( ) O CONTRATANTE foi matriculado no ENSINO FUNDAMENTAL.
- ( ) O CONTRATANTE foi matriculado no ENSINO MÉDIO mediante comprovação da conclusão do Ensino Fundamental.
- ( ) O CONTRATANTE foi matriculado no ENSINO MÉDIO mediante Teste Classificatório, a ser realizado.
- ( ) O CONTRATANTE foi matriculado para cursar o ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CURSO E DO CONTRATO

O curso contratado e este contrato tem início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Parágrafo único** – O UNICANTO garante ao estudante no período acima fixado a oferta de aulas e plantões de dúvidas nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pelo UNICANTO de acordo com o calendário escolar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RECIBO

Pelos serviços aqui contratados o estudante pagará a importância de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ parcelas iguais e sucessivas conforme quadro abaixo:

##### Pagamento em Cheque

Parc.	Nº do Cheque	Banco / Agência	Valor do Cheque	Data do Depósito
1ª.				
2ª.				
3ª.				
4ª.				
5ª.				
6ª.				

Emitente do Cheque:

---

##### Pagamento em

( ) Boleto ( ) Desconto em Conta Corrente

Parcelas	Vencimento	Valor
Primeira		
Segunda		
Terceira		
Quarta		
Quinta		
Sexta		

**Parágrafo único** – O estudante beneficiário de quaisquer descontos concedidos pelo UNICANTO perderá este direito caso o pagamento das parcelas não seja efetuado no dia do vencimento ou ainda se

**o cheque com o qual pagou seus estudos venha a ser devolvido por quaisquer razões e, neste caso, a parcela será cobrada pelo seu valor integral, sem o desconto concedido com acréscimo de multa de 2% e juros de 1%a.m.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS EXTRAS**

*Serviços extraordinários* - Os serviços extraordinários efetivamente prestados aos alunos tais como: emissão de boletim, declarações, segunda via de documento de conclusão parcial ou final, segunda via de transferência escolar e/ou certificado, quarta ou mais chamadas de provas, serão cobrados a parte.

§ Primeiro – O UNICANTO compromete-se a fornecer ao candidato nos prazos legais os documentos comprobatórios da conclusão de estudos ou situação escolar.

§ Segundo – Somente serão fornecidos documentos de escolaridade ou conclusão de estudos aos estudantes que estejam com sua documentação completa, não cabendo à escola nenhuma responsabilidade caso isto não ocorra.

§ Terceiro – **O UNICANTO reserva-se o direito de reter a entrega de documentos escolares caso o estudante esteja inadimplente.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

*Cancelamento pelo estudante* - A matrícula poderá ser cancelada por iniciativa do ESTUDANTE mediante requerimento por escrito junto à secretaria do UNICANTO.

**Parágrafo primeiro – Caso o estudante não tenha sido submetido a nenhuma avaliação deverá estar em dia com suas parcelas e pagará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor do contrato, não cabendo ao UNICANTO a devolução de valores já pagos ainda que o cancelamento ocorra em até 30 dias após a data de início deste contrato.**

**Parágrafo segundo – Caso o estudante tenha sido submetido à avaliação em uma ou mais disciplinas, ainda que não tenha sido aprovado, deverá pagar o valor das disciplinas cursadas e multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor do contrato.**

**Parágrafo terceiro – Caso o cancelamento de matrícula venha a ser solicitado pelo estudante após 6 meses do início deste contrato, não caberá ao UNICANTO a devolução de quaisquer valores pagos.**

**Parágrafo quarto – Caso o estudante, após ter se matriculado no UNICANTO, venha a ser aprovado ou habilitado em quaisquer disciplinas em outra Instituição de Ensino, inclusive via exames oficiais, não caberá ao UNICANTO a devolução de valores pagos referentes a estas disciplinas.**

*Cancelamento pelo UNICANTO* - O UNICANTO poderá cancelar a matrícula na hipótese do aluno comprometer o nome ou a reputação do estabelecimento escolar, por atos de vandalismo, ou outros atos previstos no Regimento Escolar, sem prejuízo dos valores previstos nesta cláusula.

*Desistência:* No caso de desistência ou cancelamento após decorrido o prazo contratual ou no caso do estudante não submeter-se aos exames dentro do prazo contratual de 12 meses, a matrícula será

cancelada e os documentos arquivados em situação passiva sendo necessária nova matrícula para reativá-la não cabendo ao UNICANTO nenhuma devolução de valores pagos.

#### **CLÁUSULA NONA**

*Conhecimento do Regimento* - O ESTUDANTE declara que teve conhecimento prévio do Regimento Escolar, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se as suas disposições, bem como das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino.

*Responsabilidade pelas informações* - O ESTUDANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no ato da matrícula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Todo o material de estudos – apostilas e exercícios serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo a esta novo fornecimento de material de estudos, caso tenham sido extraviados pelo(a) estudante ou caso tenham sido atualizados pela editora.

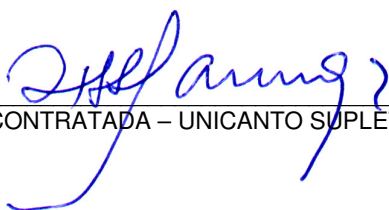
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força extrajudicial. Fica eleito o Foro de Taguatinga - DF, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos jurídicos.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a) ou responsável

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – UNICANTO SUPLETIVO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_